



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, nº 69, centro, Entre Folhas – MG – CEP: 35324-000 – Fone: (33) 3324-6162
e-mail: entrefolhas@gmail.com CNPJ: 66.229.626/0001-82

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 629/2018

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para realizar concessão onerosa de uso de bem imóvel público que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL de Entre Folhas, Excelentíssimo Senhor Ailton Silveira Dias, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão onerosa de uso de bem imóvel público, denominado Escola Municipal América Ribeiro Lopes, localizada na rua Dr. Maninho, nº 72, bairro Centro, na cidade de Entre Folhas, estado de Minas Gerais, de sua propriedade, devidamente registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caratinga, estado de Minas Gerais, sob a Matrícula nº. 17.509, no Livro nº. 02.

§ 1º. A concessão prevista no *caput* deste artigo será realizada mediante processo administrativo de licitação pública, ficando dispensado de aprovação pela Câmara Municipal o contrato de concessão administrativa.

§ 2º. A concessão prevista no *caput* deste artigo tem como finalidade o exercício de atividade educacional, mais precisamente para o atendimento das metas 12, 13, 14, 15 e 16 estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME – por meio da Lei Ordinária Municipal nº 592/2015.

§ 3º. Os parâmetros para a concessão prevista no *caput* deste artigo, tais como, requisitos para participação do certame; critérios de julgamento; possibilidade ou não de utilização de dependências dos móveis; os dias de utilização do bem; o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, nº 69, centro, Entre Folhas – MG – CEP: 35324-000 – Fone: (33) 3324-6162
e-mail: entrefolhas@gmail.com CNPJ: 66.229.626/0001-82

prazo de vigência; a possibilidade ou não realização de benfeitorias; despesas ordinárias e extraordinárias; fiscalização; rescisão; e etc., serão definidos no procedimento administrativo de licitação, nos termos da legislação.

§ 4º. A concessão prevista no *caput* deste artigo não poderá embaraçar a rotina da Escola Municipal América Ribeiro Lopes, a fim de manter a normal e regular prestação do serviço público.

Art. 2º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, podendo ser abertos créditos adicionais, se necessário for.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre Folhas – MG, 14 de junho de 2018.

AILTON SILVEIRA DIAS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, nº 69, centro, Entre Folhas – MG – CEP: 35324-000 – Fone: (33) 3324-6162
e-mail: entrefolhas@gmail.com CNPJ: 66.229.626/0001-82

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º _____ DE 2018

Nobre Edis,

O Projeto de Lei – PL – ora trabalhado *“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para realizar concessão onerosa de uso de bem imóvel público que menciona; e, da outras providências.”*.

A priori, cabe registrar que esta propositura está sendo encaminhada a esta Augusta Casa Legislativa em atenção à alínea *b* do inciso I do art. 13 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Adiante, impende anotar que o PL objetiva autorização para a concessão de uso oneroso da Escola Municipal América Ribeiro Lopes, mediante processo administrativo de licitação pública, com tendo como finalidade o exercício de atividade educacional, mais precisamente para atender as metas 12, 13, 14, 15 e 16 estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME –, através da Lei Ordinária Municipal nº 592/2015.

Nesse contexto, nítido a importância ímpar deste PL para a municipalidade, uma vez que carrega enorme carga social, pois, sem sombra de dúvida, fomenta o direito constitucional fundamental e social à educação dos munícipes, sendo, portanto, mais uma ação governamental tendente a propiciar uma melhoria na qualidade de vida de nossa sociedade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, nº 69, centro, Entre Folhas – MG – CEP: 35324-000 – Fone: (33) 3324-6162
e-mail: entrefolhas@gmail.com CNPJ: 66.229.626/0001-82

Desse modo, por ser de elevada importância para nosso Município e na expectativa da aprovação do presente PL o mais breve possível, reiteram-se nossos votos de estima e consideração e, mais uma vez nos coloca-se à disposição naquilo que se fizer necessário.

Atenciosamente,

AILTON SILVEIRA DIAS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça da Matriz, nº 69, centro, Entre Folhas – MG – CEP: 35324-000 – Fone: (33) 3324-6162
e-mail: entrefolhas@gmail.com CNPJ: 66.229.626/0001-82

Secretaria: **Secretaria Municipal de Gabinete**

Entre Folhas – MG, 30 de maio de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor

LUCIANO FERREIRA BARBOSA

Presidente da Câmara Municipal de Entre Folhas – MG

Entre Folhas – MG

Assunto: **Encaminhamento do Projeto Ordinária Municipal de Lei nº. ____ de 2018.**

Excelentíssimo Senhor,

Neste ato encaminha-se à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei Ordinária Municipal nº ____/2018 que *“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para realizar concessão onerosa de uso de bem imóvel público que menciona; e, da outras providências.”*.

Desta forma, certos da compreensão de Vossas Excelências, *mister* agradecer o apoio e consignar os mais sinceros votos de felicitações, reiterando os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

AILTON SILVEIRA DIAS

Prefeito Municipal
